



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 865

Recife - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 18/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, CONVOCA os Senhores Promotores de Justiça com atuação nas áreas do Consumidor e Meio Ambiente, ressalvados os que tenham audiências de réu preso e/ou de adolescente custodiado ou sessão do júri, para participarem do Encontro MPPE e Compesa: diálogos interinstitucionais, a ser realizado no dia 25/10/2021, segunda-feira, às 14h.

Os membros convocados devem se inscrever até as 12h do dia 25 de outubro pelo link: <https://bit.ly/2YpXZ8N>.

DATA: 25/10/2021 (segunda-feira)

HORÁRIO: Das 14h às 16h

PAUTA: Esclarecer sobre os procedimentos adotados pela Compesa para atendimento das demandas oriundas do Ministério Público de Pernambuco.

LOCAL: Virtual - a transmissão será pela plataforma Sympla/Zoom, cujo link exclusivo será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.846/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada;

II - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 27.04.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.847/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS, Promotor de Justiça de Maraiial, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 047ª Zona Eleitoral da Comarca de Quipapá, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Ana Victoria Francisco Schaufert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.848/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 046ª Zona Eleitoral da Comarca de Vertentes, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias do Bel. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.849/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 091ª Zona Eleitoral da Comarca de Passira, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.850/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 048ª Zona Eleitoral da Comarca de Altinho, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Geovany de Sá Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.851/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 051ª Zona Eleitoral da Comarca de Taquaritinga do Norte, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.852/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 086ª Zona Eleitoral da Comarca de Agrestina, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Leôncio Tavares Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.853/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 026ª Zona Eleitoral da Comarca de Rio Formoso, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.854/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral da Comarca de Amaraji, no período de 13/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias do Bel. Ivan Viegas Renaux de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.855/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral da Comarca de Amaraji, no período de 23/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Ivan Viegas Renaux de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.856/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. RENATA DE LIMA LANDIM, Promotora de Justiça de Gameleira, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 028ª Zona Eleitoral da Comarca de Ribeirão, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias da Bela. Milena de Oliveira Santos do Carmo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.857/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem nas audiências e sessões da 2ª Vara do Júri Capital, junto ao cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, conforme indicado a seguir:

a) Audiências:

Data: 26/10/2021
Membro: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Processo nº 9245-57.2018.8.17.0001

Data: 28/10/2021
Membro: ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
Processo nº 9829-90.2019.8.17.0001

b) Sessão:

Data: 27/10/2021
Membro: ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
Processo nº 97835-83.2013.8.17.0001

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.858/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2021 a 30/11/2021, em razão das férias do Bel. André Múcio Rabelo de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.859/2021
Recife, 21 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 072ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 21/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 224/2021 - PGJ/CG**Recife, 20 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1060.0016902/2021-72

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 20/10/2021

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.596,22, bem como de passagens aéreas, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle externo da Atividade Policial, para visita institucional à Polícia Militar de São Paulo e realização de visita ao Ministério Público do referido estado, no dia 28 e 29.10.2021 em São Paulo - SP. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Republicado por incorreção(*)

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 176/2021-CSMP****Recife, 21 de outubro de 2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 38ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, conforme Aviso nº 169/2021-CSMP, publicado no DOE de 14/10/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 21 de outubro de 2021

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 690/2021****Recife, 21 de outubro de 2021**

PORTARIA POR SUBADM Nº 690/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;
Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;
Considerando o teor do Processo nº 19.20.0262.0015685/2021-87 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;
Considerando a indicação da chefia imediata;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA E SILVA, Analista Ministerial – Área Pedagogia, matrícula nº 188.637-1, lotada na Escola Superior do Ministério Público, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias contados a partir de 01/10/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.066-7; II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 691/2021**Recife, 21 de outubro de 2021**

PORTARIA POR-SUBADM nº 691/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,
Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,
Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1251.0016811/2021-52,
Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,
RESOLVE:

I – Lotar o servidor CLEIBSON DÁVILA DA SILVA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.718-7, na 25ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 692/2021**Recife, 21 de outubro de 2021**

PORTARIA POR SUBADM Nº 692/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;
Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1784.0010040/2021-80 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 189.985-6, lotado nas Promotorias de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 12 dias, contados a partir de 19/07/2021, tendo em vista o gozo de folgas e férias do titular LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188.871-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 693/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

PORTARIA POR-SUBADM nº 693/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0064.0016827/2021-62, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Profissional de Educação Física, matrícula nº 189.363-7, lotada na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Administração de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, pelo prazo de 15 dias, contados a partir de 13/10/2021, tendo em vista licença médica do titular JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 187.731-3.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 694/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

PORTARIA POR SUBADM Nº 694/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0052.0009855/2021-15 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.847-1, lotado no Departamento Ministerial de Sistemas de Informação, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Soluções da Área Meio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 19/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.641-0.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0114.2021

Recife, 21 de outubro de 2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0114.2021.CPL.IN.0018.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição da assinatura do periódico: Revista Zênite Fácil, para o exercício de 2021/22, comercializada pela Empresa Zênite Informações e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, pelo valor total de R\$ 9.474,00 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0125.2021**Recife, 21 de outubro de 2021****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0125.2021.CPL.IN.0020.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa Wendt & Barreto Gestão Educacional LTDA., CNPJ: 41.653.466/0001-73, para prestação de serviço de capacitação na realização do Curso de Inteligência e Investigação em Fontes Abertas-OSINT, na modalidade in company, online, com carga horária de 10h, distribuídas em 05 dias de 02 horas/aula cada, pelo valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ****ATA Nº ARP N.º 027/2021****Recife, 21 de outubro de 2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 027/2021**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000020.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0036.2021.SRP.PE.0027.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012021000111.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA para a Procuradoria Geral de Justiça.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS, (81) 99240-3182/99230-6473, dimms@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

ATA Nº ARP N.º 028/2021**Recife, 21 de outubro de 2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 028/2021**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000026.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0038.2021.SRP.PE.0028.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012021000110.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para a Procuradoria Geral de Justiça.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Eduardo Cesar Ferreira de

Oliveira, Matrícula nº 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS, (81) 99240-3182/99230-6473, dimms@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 193/2021****Recife, 21 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2343

Assunto: Solicitação de Informações nº 20/2021

Data do Despacho: 20/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2344

Assunto: Comunicado

Data do Despacho: 20/10/21

Interessado(a): Coordenação dos Procuradores de Justiça em Matéria Cível

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2345

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 20/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2346

Assunto: PAD nº 001/2021 - Notificação CGMP nº 24/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2347

Assunto: Mapa Mensal

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para ciência e acompanhamento.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária

Data do Despacho: 19/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: Assim, em cumprimento à análise 268 (0304860), encaminhe-se ao egrégio CSMP, para julgamento.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária

Data do Despacho: 20/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. Acolho o pronunciamento da Corregedora Auxiliar. Defiro o pedido de concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação do Plano de Trabalho.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 110/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 111/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidenta)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

pertinentes.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 093/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Sertânia

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 065/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: nº 2302/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 208/2021

Data do Despacho: 15/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Atenda-se ao requerido, informando ao órgão requerente, via e-mail, que: 01) as causas de interrupção dos prazos prescricionais dos processos administrativos disciplinares encontram-se elencadas no Artigo 89, §2º, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do MPPE); 02) inexistente regulamentação legal, no âmbito desta Instituição, atinente às causas de suspensão dos procedimentos disciplinares. Uma vez ultimada a providência supra, arquite-se. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 073/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Sirinhaém

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número Processo SEI: nº (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 069/2021

Data do Despacho: 20/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, promova-se contato com o noticiante, por meio do endereço eletrônico indicado no expediente oriundo da Ouvidoria, a fim de que complemente, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua reclamação, colacionando documentos ou indicando outros meios de prova indispensáveis à adoção de providências por este Órgão Correccional para a elucidação do caso. Registre-se como Notícia de Fato. Dê-se ciência da instauração do presente procedimento à Ouvidoria. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audivia

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número Protocolo Interno: nº 2333/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 209/2021

Data do Despacho: 20/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que o presente e-mail foi encaminhado simultaneamente para outras instituições públicas, em especial para Corregedoria Geral da Justiça do TJPE, a quem compete o exame da questão em comento, inexistindo, por essa razão, providência a ser adotada por este Órgão Correccional, determino o arquivamento do presente expediente. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 069/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Glória do Goitá.

Despacho: Solicito os bons préstimos de V. Exa., no sentido de que seja juntado ao presente processo eletrônico o voto proferido pela Exma. Conselheira Relatora, Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, nos autos da Correição Ordinária nº 069/2021 - PJ de Glória do Goitá, na 37ª Sessão Ordinária do Eg. CSMP.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 086/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira.

Despacho: Solicito os bons préstimos de V. Exa., no sentido de que seja juntado ao presente processo eletrônico o voto proferido pela Exma. Conselheira Relatora, Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, nos autos da Correição Ordinária nº 086/2021 - 3ª PJ de Afogados da Ingazeira, na 37ª Sessão Ordinária do Eg. CSMP.

Protocolo: (...)

Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número Protocolo Interno: nº 2341/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 211/2021

Data do Despacho: 20/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que o presente e-mail foi encaminhado simultaneamente para outras instituições públicas, entre elas a própria Vara da Infância e Juventude da Comarca de Petrolina, inexistindo, por essa razão, providência a ser adotada por este Órgão Correccional, determino o arquivamento do presente expediente. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Saldo de PJE's

Data do Despacho: 21/10/21

Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis

Despacho: Acato a SUGESTÃO da Corregedoria Auxiliar, já ciente da questão, pelo que DETERMINO a remessa de cópia do e-mail da Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e adoção de medidas que entender

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO. 001/2021 Inquérito Civil n. 01644.000.017/2021**Recife, 24 de março de 2021**

RECOMENDAÇÃO. 001/2021

Inquérito Civil n.º 01644.000.017/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo

órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III, CF) e legais (art. 25, IV, "a", Lei Federal n.8.625/93; art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual

n. 12/94; art. 8.º, § 1.º da Lei n. 7.347/85), com esteio no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, no artigo 3º da Resolução n.164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Enunciado Sumular n. 601 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, "o Ministério Público tem legitimidade ativa para atuar na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, ainda que decorrentes da prestação de serviços públicos";

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental, em seu artigo 175, assevera que incumbe ao Poder Público, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, na forma da lei, a qual disporá sobre a obrigação de manter serviço adequado;

CONSIDERANDO que a Lei 8.987/95, em seu artigo 6º, estatui que toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, entendido como tal aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, inciso XXXII, da Lei Maior, compete ao Estado promover a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 170 da Lei Maior, a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros princípios, a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que, em obséquio artigo 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e artigo 48 de suas Disposições Transitórias, foi editada a Lei 8.078

/90 (CDC) a qual estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO que o diploma normativo supra erige a racionalização e melhoria dos serviços públicos como princípio regente da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 4º, VII);

CONSIDERANDO que a Lei 8.078/90, em seu art.6º, inciso X, reconhece como direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do artigo 10 da Lei 7.783/89, bem indispensável aos seres humanos;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Organização das Nações Unidas (ONU) para o desenvolvimento sustentável é assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, aí incluídos o acesso universal e equitativo a água potável e segura, bem como a melhoria da qualidade da água, dentre outros (Objetivo 6);

CONSIDERANDO que a interrupção duradoura no fornecimento de água representa grave risco à saúde humana, seja por compelir ao uso de água não tratada, potencialmente transmissora de moléstias (as chamadas "doenças de

veiculação hídrica"), seja por frustrar o cumprimento da diretriz sanitária de combate ao COVID-19 através da higienização frequente;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 50.433, publicado em 15 de março de 2021, o qual estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilização civil (comissiva ou omissiva) das concessionárias de serviço público pela prestação de serviço público deficiente e irregular;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público

n. 164/2017, a qual disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, prevê no seu artigo 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que o Ministério Público, no exercício de seu mister, prioriza a atuação preventiva, contribuindo para que se evitem os atos ou omissões ao arrepio das regras e princípios jurídicos;

CONSIDERANDO que as recomendações do Ministério Público são relevante instrumento dessa atuação preventiva, porquanto, antecipadamente ao cometimento do ilícito, emitem orientação sobre a compatibilidade ou não da conduta omissiva ou comissiva ao ordenamento jurídico e advertem sobre as consequências advindas no comportamento contrário ao direito, prevenindo o ajuizamento de ações judiciais e, a um só tempo, servindo de prova do dolo do agente recalcitrante, porventura se mostre necessária a submissão do caso ao crivo do Judiciário;

RESOLVE:

RECOMENDAR

1) À COMPANHIA PERNAMBUCO DE SANEAMENTO --- COMPESA o seguinte:

a) regularizar, em prazo não superior a 10(dez) dias úteis, o abastecimento de água nas Comunidades Rurais da Bananeira, Jatobá II, Curral Novo, Alazão, Carreiro de Pedras, Currallinho, Barra das Porteiras, Serrote do Boi (Conceição) --- região do Murici e Fazenda Roça Nova;

b) assegure, no prazo acima, o fornecimento de água tratada por meio de caminhões-pipa, quando ausente regular abastecimento por via encanada, fixando (e observando fielmente) calendário de abastecimento, sobre o qual será dada publicidade aos usuários;

c) realize fiscalização periódica na região com vistas à detecção e correção de desvios clandestinos de água, noticiando às autoridades competentes a prática de infrações penais;

2) À AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, que, no prazo de 30(trinta) dias úteis, realize fiscalização na região para, no âmbito de suas atribuições, reprimir o uso dos recursos hídricos em desacordo com a normativa de regência;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3) ÀQUELES QUE INSISTIREM EM SUBTRAIR ÁGUA MEDIANTE LIGAÇÃO CLANDESTINA À REDE OU FRAUDAR O HIDRÔMETRO PARA REDUZIR O CONSUMO que se abstenham de praticar tal conduta, a qual configura ilícito penal --- crime de furto qualificado ou estelionato --- ensejando a responsabilização criminal do agente;

4) AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO RESIDENTES NAQUELAS REGIÕES, que façam o uso racional da água destinada ao consumo humano, abstendo-se de desperdiçá-la e de utilizá-la para fins diversos; REMETA-SE cópia desta Recomendação:

a) À Coordenação Regional da COMPEA e ao Superintendente da Agência Municipal de Águas, para conhecimento e cumprimento;

b) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Defesa do Consumidor do MPPE, para conhecimento e registro;

c) À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

d) À Câmara Municipal de Vereadores, para ciência do conteúdo da presente recomendação;

e) Aos Blogs e rádios locais, para ciência e divulgação.

Outrossim, recomende-se a exigência de que sejam devidamente comunicadas à Promotoria de Justiça, no prazo de 07 (sete) dias, as medidas adotadas para atendimento da respectiva Recomendação através do e-mail: pjcabrobo@mppe.mp.br.

Cabrobó/PE, 24 de março de 2021.

Jamile Figueiroa Silveira Paes
Promotora de Justiça

JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
2º Promotor de Justiça de Cabrobó

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 01538.000.013/2021 Recife, 15 de outubro de 2021

INQUÉRITO CIVIL Nº 01538.000.013/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar a implantação do plano de cargos e carreira e do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Belém de Maria/PE. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Belém de Maria, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do artigo 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, no bojo do Inquérito Civil nº 01637.000.112/2020, cujo objeto era averiguar a (I) não implantação do plano de carreira e o (II) não pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias pelo município de Belém de Maria/PE, além da (III) contratação de pessoal em caráter excepcional em desacordo com a Lei nº 11.350/2006, foi prolatada decisão de arquivamento com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, fundamentada na celebração do Termo

de Ajustamento de Conduta nº 001/2021 com o município de Belém de Maria/PE, prevendo desde a etapa da deflagração de processo seletivo público para provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate às Endemias (ACE's) até o efetivo exercício dos aprovados, substituindo todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate às Endemias (ACE's) contratados de forma precária sem a realização de qualquer tipo de processo seletivo;

CONSIDERANDO que, apesar da celebração do supracitado Termo de Ajustamento de Conduta, ainda resta prosseguir a investigação quanto aos objetos referentes à (I) não implantação do plano de carreira e ao (II) não pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate às Endemias (ACE's) pelo município de Belém de Maria/PE;

CONSIDERANDO que os artigos 9º-A, §3º, e 9º-G da Lei nº 11.350/2006 preveem, respectivamente, o pagamento do adicional de insalubridade àqueles que exercem trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, e a criação de planos de carreira para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo município de Belém de Maria /PE no sentido de que vem trabalhando para apresentar novo projeto de lei prevendo o plano de cargos, carreira e remuneração, inclusive com a implantação do adicional de insalubridade, dos servidores públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na secretaria municipal de saúde do município de Belém de Maria/PE;

CONSIDERANDO que a implementação do plano de cargos, carreira e remuneração, inclusive com a implantação do adicional de insalubridade, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias reflete o fortalecimento do direito à saúde, que se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos e se constitui em direito público subjetivo, indisponível, de natureza difusa, transindividual e indivisível, assegurado à generalidade das pessoas, previsto no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessária observância dos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade da Administração Pública, positivados no artigo 37 da Constituição da República, devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, devendo, assim, o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 01538.000.013/2021, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a apurar a implantação do plano de cargos e carreira e do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Belém de Maria/PE, ficando nomeada Isadora Mille Ferreira Cunha para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;
- 2) Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao CAO Saúde, para conhecimento;
- 3) Proceda a Secretaria deste feito extrajudicial à juntada da íntegra do Inquérito Civil nº 01637.000.112/2020;

Após a adoção das diligências, autos conclusos.

Cumpra-se.

Belém de Maria, Pernambuco, 15 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Promotor de Justiça

em exercício cumulativo

conforme Portaria POR-PGJ nº 633/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Belém de Maria

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 01637.000.114/2020

Recife, 15 de outubro de 2021

INQUÉRITO CIVIL Nº 01637.000.114/2020

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar a contratação pela Prefeitura de Belém de Maria/PE do escritório de advocacia "Oliveira e Galindo Advogados Associados", haja vista ter sido efetuada através de inexigibilidade de licitação, em suposta afronta aos ditames constitucionais e legais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Belém de Maria, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública e, por conseguinte, dos agentes públicos, velar pela observância dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública estampados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o teor da notícia de fato encaminhada pelo excelentíssimo senhor Juiz Federal da 2ª Vara Federal em Pernambuco dando conta de suposta irregularidade na contratação pela Prefeitura de Belém de Maria/PE do escritório de advocacia "Oliveira e Galindo Advogados Associados", tendo sido efetuada a contratação através de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que há permissivo na Lei nº 8.666/1993 para contratação de serviços jurídicos pela Administração mediante inexigibilidade de licitação, mas somente naqueles casos pontuais e excepcionais em que estejam cabalmente demonstradas, concomitantemente, a singularidade do serviço e a notoriedade do profissional (artigo 13, incisos III e V, c/c artigo 25, inciso II), não cabendo na hipótese a contratação para serviços corriqueiros da administração;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema dispõe que a contratação direta de serviço de advocacia sob o título de inexigibilidade, sem observar os requisitos da singularidade e da notoriedade do profissional, pode configurar ato de improbidade administrativa (REsp nº 1.505.356/MG e REsp nº 1370992/MT);

CONSIDERANDO o teor do evento nº 0030 e a necessidade de se observar, a partir da análise dos trabalhos realizados pelo ora contratado, dos requisitos para contratação direta de serviço de advocacia sob o título de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório e a necessidade de se realizar a análise citada no parágrafo retro;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 01637.000.114/2020, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a apurar a contratação pela Prefeitura de Belém de Maria/PE do escritório de advocacia "Oliveira e Galindo Advogados Associados", haja vista ter sido efetuada através de inexigibilidade

suposta irregularidade na contratação pela Prefeitura de Belém de Maria/PE do escritório de advocacia "Oliveira e Galindo Advogados Associados", tendo sido efetuada a contratação através de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que há permissivo na Lei nº 8.666/1993 para contratação de serviços jurídicos pela Administração mediante inexigibilidade de licitação, mas somente naqueles casos pontuais e excepcionais em que estejam cabalmente

demonstradas, concomitantemente, a singularidade do serviço e a notoriedade do profissional (artigo 13, incisos III e V, c/c artigo 25, inciso II), não cabendo na hipótese a contratação para serviços corriqueiros da administração;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema dispõe que a contratação direta de serviço de advocacia sob o título de inexigibilidade, sem observar os requisitos da singularidade e da notoriedade do profissional, pode configurar ato de improbidade administrativa (REsp nº 1.505.356/MG e REsp nº 1370992/MT);

CONSIDERANDO o teor do evento nº 0030 e a necessidade de se observar, a partir da análise dos trabalhos realizados pelo ora contratado, dos requisitos para contratação direta de serviço de advocacia sob o título de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório e a necessidade de se realizar a análise citada no parágrafo retro;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 01637.000.114/2020, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a apurar a contratação pela Prefeitura de Belém de Maria/PE do escritório de advocacia "Oliveira e Galindo Advogados Associados", haja vista ter sido efetuada através de inexigibilidade

suposta irregularidade na contratação pela Prefeitura de Belém de Maria/PE do escritório de advocacia "Oliveira e Galindo Advogados Associados", tendo sido efetuada a contratação através de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que há permissivo na Lei nº 8.666/1993 para contratação de serviços jurídicos pela Administração mediante inexigibilidade de licitação, mas somente naqueles casos pontuais e excepcionais em que estejam cabalmente demonstradas, concomitantemente, a singularidade do serviço e a notoriedade do profissional (artigo 13, incisos III e V, c/c artigo 25, inciso II), não cabendo na hipótese a contratação para serviços corriqueiros da administração;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema dispõe que a contratação direta de serviço de advocacia sob o título de inexigibilidade, sem observar os requisitos da singularidade e da notoriedade do profissional, pode configurar ato de improbidade administrativa (REsp nº 1.505.356/MG e REsp nº 1370992/MT);

CONSIDERANDO o teor do evento nº 0030 e a necessidade de se observar, a partir da análise dos trabalhos realizados pelo ora contratado, dos requisitos para contratação direta de serviço de advocacia sob o título de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório e a necessidade de se realizar a análise citada no parágrafo retro;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 01637.000.114/2020, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a apurar a contratação pela Prefeitura de Belém de Maria/PE do escritório de advocacia "Oliveira e Galindo Advogados Associados", haja vista ter sido efetuada através de inexigibilidade de licitação, em suposta afronta aos ditames constitucionais e legais, ficando nomeada Isadora Mille Ferreira Cunha para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;
 - 2) Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento;
- Adotadas as diligências, autos conclusos.

Cumpra-se.

Belém de Maria, Pernambuco, 15 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Promotor de Justiça

em exercício cumulativo

conforme Portaria POR-PGJ nº 633/2020

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Belém de Maria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento Administrativo 01998.000.775 /2021
Recife, 15 de outubro de 2021**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01998.000.775 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar irregularidades referentes à ausência do código INEP para o Centro Municipal de Educação Infantil Sérgio Loreto INTERESSADOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEM e Centro Municipal de Educação Infantil Sérgio Loreto Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
2) compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental (art. 30, VI, da CF/1988);
3) expediente oriundo do Ministério Público Federal encaminhando cópia do Inquérito Civil instaurado sob o nº 1.26.000.002327/2020-14, para apurar a conclusão de obras pactuadas pelo Município do Recife/PE no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINF N CIA), em que restou constatado que as obras do CMEI Sérgio Loreto foram realizadas com recursos do Tesouro Municipal e se encontra concluída e inaugurada, porém ainda não possui código do INEP, o qual estaria sendo providenciado junto à Secretaria de Educação do Estado, concluindo o MPF ser matéria afeta às atribuições do MPPE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria:

1. encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;
 2. certificar apresentação de resposta ao Ofício nº 01998.000.775/2021-0001, pela Secretaria de Educação do Município;
 3. em caso afirmativo, providenciar a juntada;
 4. em caso negativo, reiterar-se a diligência;
 5. certificar se existe outro procedimento investigatório, com o mesmo objeto, no âmbito da 22ª PJDC da Capital.
- Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

PORTARIA Nº Procedimento Administrativo 01691.000.149/2020
Recife, 13 de outubro de 2021**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01691.000.149/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal abaixo assinada, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei no 8.625/93 e artigo 8º da Resolução 003/2019 do CSMP/PE e, ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato no 01691.000.149/2020, instaurada em razão de ofício enviado pelo Ministério Público Federal de nº 48/2017/MPF/SGO/GAB1/AMSI que declina a atribuição do Inquérito Civil 1.26.000.002486/2006-56 ao Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 3o da Resolução CSMP nº 003/2019, do

Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão da notícia de fato é de trinta dias, prorrogável, uma única vez, por noventa

or no

dias e a necessidade de realização de novas diligências;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, competindo-lhe promover a defesa dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução no 003/2019, do Conselho Superior Ministério Público deste Estado, dita, no seu artigo 8o, inciso III, que o procedimento administrativo pode ser instaurado para apurar fato que enseje a tutela de direitos coletivos e difusos;

DETERMINO a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar fato que enseje a tutela de direitos coletivos e difusos;, bem como visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

1. Oficie-se a COMPESA de Ouricuri-PE para fins de esclarecimento quanto ao descarte de resíduos da ETA do Ramal da Adutora do Oeste no que compreende a cidade de Parnamirim-PE;

2. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário-Geral, para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE (art. 9o c/c art. 16, VI da Res. CSMP 003/2019);

3. Cumpra-se.Of. nº48-2017-MPF

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, envio de ofício a COMPESA de Ouricuri-PE.

Cumpra-se.

Parnamirim, 13 de outubro de 2021.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Parnamirim

PORTARIA Nº Procedimento 02009.000.459/2021
Recife, 29 de julho de 2021**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)**

Procedimento nº 02009.000.459/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO n.º 04/2021 (ANTIGO PA Nº 04/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital que esta subscreve, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo n.º 04/2018- 20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 26 de julho de 2018, sob o n.º 2018/243489, que tem por objeto acompanhar as ações realizadas pelo Poder Público municipal, destinadas à adequação das instalações físicas das escolas públicas da rede municipal do Recife às normas de acessibilidade vigentes, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu artigo 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – dentre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Carta Magna, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamentava as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelece no parágrafo primeiro, do art. 19, prazo para as edificações de uso público já existentes garantirem acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento administrativo, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 8.º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

MIGRAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar as ações realizadas pelo Poder Público municipal, destinadas à adequação das instalações físicas das escolas públicas da rede municipal do Recife às normas de acessibilidade vigentes, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando as seguintes providências:

1 – o registro da presente portaria no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM;

2 – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 022 /2021-20.ºPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação;

3 – a remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente e ao CAOP Cidadania, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4 – a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2021.

Edson José Guerra

20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

- em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.458/2021

Recife, 29 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.458/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO n.º 03/2021 (ANTIGO PA Nº 03/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital que esta subscreve, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo n.º 03/2018- 20ºPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 26 de julho de 2018, sob o n.º 2018/243042, que tem por objeto acompanhar as ações manejadas pelos órgãos do Poder Público municipal com o fim de assegurar o cumprimento da Lei Estadual nº 10.454/90, sobre perímetro de segurança escolar, nas escolas públicas situadas na cidade do Recife, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal implementar a política de desenvolvimento urbano, como prevê a Constituição Federal em seu art. 182, e que esta tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, atendendo aos princípios de “garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações”, bem como ao de “ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a poluição e a degradação ambiental”;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as providências voltadas à fiscalização do cumprimento da Lei Estadual nº 10.454/90, sobre perímetro de segurança escolar, nas escolas públicas situadas no Município do Recife;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de equipamentos irregulares instalados no entorno de estabelecimentos de ensino no âmbito do município do Recife e a realização de fiscalizações por parte da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, que tem como responsabilidade o controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento administrativo, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público, e nos termos do art. 8.º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

MIGRAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar as ações manejadas pelos órgãos do Poder Público municipal com o fim de assegurar o cumprimento da Lei Estadual nº 10.454/90, sobre perímetro de segurança escolar, nas escolas públicas situadas na cidade do Recife, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando as seguintes providências:

1 – o registro da presente portaria no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM;

2 – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 014 /2021-20.*PJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.;

3 – a remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente e ao CAOP Cidadania, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4 – a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ GUERRA

20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Habituação e Urbanismo

- em exercício simultâneo -

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº TERMO DE ADESÃO Nº 003.2019.MPPE

Recife, 16 de setembro de 2021

ADITIVO 003 AO TERMO DE ADESÃO Nº 003.2019.MPPE.001

CONTRATANTE: Secretaria de Administração de Pernambuco

CONTRATADA: Claro S/A

CONTRATANTE ADERENTE: Ministério Público de Pernambuco -

MPPE OBJETO: acréscimo de serviços ao Termo de Adesão Nº

003.2019.MPPE.001 assim

como proceder a especificação da Dotação Orçamentária

correspondente, VIGÊNCIA: 16/09/2021 à 30/11/2021 VALOR: R\$

201.334,90 ASSINATURA:

16/09/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.846/2021

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (Requerimento Eletrônico)	MUNICÍPIO DA TITULARIDAD E	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Márcio Fernando Magalhães Franca	R.E. nº 393129/2021	Itapetim	Itapetim	São José do Egito	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DO AVISO nº 176/2021-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Dr ^a . NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	<p>IC 36/2014 AUTO Nº 2014/1537596 DOC. 5342670 ORIGEM: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA E EDUCAÇÃO DA CAPITAL NOTICIADO: ESCOLA MUNICIPAL ENALDO DE SOUZA NOTICIANTE: VEREADOR ANDRÉ REGIS DE CARVALHO OBJETO: APURAÇÃO DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSEGURAR, NO ANO LETIVO DE 2014, A ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENTILAÇÃO DAS SALAS DE AULA, REGULAR FUNCIONAMENTO DA SALA DE INFORMÁTICA, SUBSTITUIÇÃO DE LOUSAS E MOBILIÁRIO DETERIORADOS, ALÉM DE ASSEGURAR EQUIPAMENTOS PARA SALA DE INFORMÁTICA E PARA A COZINHA DE REFERIDA UNIDADE DE ENSINO.</p>
2	<p>PP 001/2017 AUTO Nº 2017/2575396 DOC. 7844858 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADE DE TORITAMA INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA E ISMAEL EMERSON DOS SANTOS LEAL OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.</p>
3	<p>IC 446.19-19 AUTO Nº 2019/346087 DOC. 11780727 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO UNIDADE II - RECIFE OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
4	<p>IC 438.19-19 AUTO Nº 2019/346079 DOC. 11780719 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA NOVO CONTATO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
5	<p>IC 439.19-19 AUTO Nº 2019/346080 DOC. 11780720 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: COLEGIO ALFAMA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>

6	<p>IC 124/2011 – 2 PJDC AUTO Nº 2011/97856 DOC. 1629498 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA, DEFESA DO CONSUMIDOR E SAÚDE REPRESENTANTE: AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS OBJETO: APURAR INDEVIDA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS EM JABOATÃO DOS GUARARAPES</p>
7	<p>IC 014-1/2019 AUTO Nº 2019/159140 DOC. 11109059 ORIGEM: 12ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO HISTÓRICO-CULTURAL OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIA ACERCA DE POLUIÇÃO SONORA COM PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO PROVOCADOS PELO ESTABELECIMENTO-BAR PORTO VERDE, SITUADO NA RUA MANDACARU, 640 - APIPUCOS</p>
8	<p>IC 19236-30 AUTO Nº 2019/392696 DOC. 12701375 ORIGEM: 30ª PJDCC-DHPI REPRESENTANTE: OUVIDORIA DO MPPE REPRESENTADO: FAMILIARES VITIMA: JOSETE OLIVEIRA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIA ACERCA DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E NEGLIGÊNCIA À PESSOA IDOSA</p>
9	<p>IC 13.2017 – 20PJHU AUTO Nº 2017/2601828 DOC. 13676956 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: 20 PJ DE HABITAÇÃO E URBANISMO MPPE e JEFFERSON HENRIQUE BONFIM OBJETO: APURAR A FALTA DE CONSERVAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LEÃO COROADO, 31, BOA VISTA, ONDE FUNCIONA UM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE FORMA IRREGULAR</p>
10	<p>IC 54.2018 – 20PJHU AUTO Nº 2018/52899 DOC. 13677345 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: 20 PJ DE HABITAÇÃO E URBANISMO MPPE e ANONIMO OBJETO: APURAR A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR AVANÇANDO EM PASSEIO PÚBLICO, SITUADA NA AV. GENERAL POLIDORO, EM FRENTE AO SUPERMERCADO HORTI FRIOS, NO BAIRRO DA VÁRZEA, IMPEDINDO A EFETIVA UTILIZAÇÃO DA CALÇADA PELOS MORADORES E TRANSEUNTES.</p>

11	<p>IC 002.2019 AUTO Nº 2019/19294 DOC. 13625524 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADE DE SALGUEIRO INTERESSADA: MICAELLY KALLYNE PEREIRA DO NASCIMENTO OBJETO: APURAR ABORTO SOFRIDO POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PROVOCADAS POR CONDUTA DE FUNCIONÁRIOS DA CASA DE APOIO E PELO MOTORISTA DO TFD.</p>
12	<p>IC 179.19-19 AUTO Nº 2019/324754 DOC. 11709696 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: CENTRO ESCOLAR CAROCHINHA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
13	<p>IC 007.2018 AUTO Nº 2017/2837591 DOC. 9938357 ORIGEM: 1ª PJ DA COMARCA DE SALGUEIRO – DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO E SOCIAL OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2017 – QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO</p>
14	<p>IC 10.2016 – 20 PJHU AUTO Nº 2016/2222204 DOC. 6628878 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO INTERESSADOS: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO OBJETO: APURAR A EXISTÊNCIA DE REFORMA IRREGULAR DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, LOCALIZADA NA RUA DEMÓSTENES DE OLINDA, 152, BAIRRO DA MADALENA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE AREA DE PASSEIO PÚBLICO COM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</p>
15	<p>IC 001.2014 AUTO Nº 2014/1546545 DOC. 4005625 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM OBJETO: APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DO BOM JARDIM, ACOMPANHANDO A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NESTE MUNICÍPIO</p>
16	<p>IC 02.2018 AUTO Nº 2017/2791035 DOC. 9762794 ORIGEM: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CURADORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO</p>

	OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIA DE FALTA DE DRENAGEM E MICRODRENAGEM NA RUA 12, SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO.
17	IC 10542029 AUTO Nº 2018/204390 DOC. 10542029 ORIGEM: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA-PE – CURADORIA DA SAÚDE DEMANDANTE: DENASUS DEMANDADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA OBJETO: APURAR POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS NA ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS PACIENTES DE HANSENÍASE NO SERVIÇO DE INFECTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA
18	IC Nº 02302.000.038/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA OBJETO: possível construção de imóveis em área destinada a uma praça no Loteamento Recanto Porto de Galinhas
19	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HABITAÇÃO E URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.117/20200 - Procedimento Preparatório
20	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.333/2020 - Inquérito Civil
21	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.021/2020 — Inquérito Civil
22	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.195/2020 — Inquérito Civil
23	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.120/2020 — Procedimento Preparatório
24	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02166.000.058/2020 — Procedimento Preparatório
25	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PESQUEIRA Procedimento nº 02336.000.007/2020 — Procedimento Preparatório
26	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02007.000.137/2020 — Procedimento Preparatório
27	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.433/2020 - Procedimento Preparatório
28	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02284.000.005/2021 - Inquérito Civil
29	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.049/2020 — Inquérito Civil
30	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.057/2020 — Procedimento Preparatório
31	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

	Procedimento nº 02011.000.144/2020 — Procedimento Preparatório
32	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.236/2021 — Inquérito Civil
33	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.180/2019 — Inquérito Civil
34	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.046/2020 — Inquérito Civil
35	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.186/2021 — Inquérito Civil
36	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.017/2019 — Inquérito Civil
37	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.101/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	SIM. 01412.000.018/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: AVERIGUAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATAÚBA-PE.
2	SIM. 01409.000.202/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS INTERESSADO(S): WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO OBJETO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO ENTÃO PREFEITO HILÁRIO PAULO DA SILVA, BEM COMO PELO EX-PREFEITO DE BREJO, JOSÉ EDSON DE SOUSA, FACE A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR PROCESSO LICITATÓRIO.
3	SIM. 01409.000.294/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS INTERESSADO(S): MARIA NOEMIA FREITAS DE SOUZA E OUTRO OBJETO: APURAR SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS AO MARIA NOEMIA FREITAS DE SOUZA E PAULO TAVARES DE SOUZA, PESSOA IDOSAS, RESIDENTES EM BREJO DA MADRE DE DEUS.
4	SIM 01590.000.004/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE REGÊNCIA, COM APOSIÇÃO DA IMAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL EM ACENTUADO DESTAQUE E PROPORÇÃO INADEQUADA NO MUNICÍPIO DE OROCÓ.
5	SIM 02061.001.138/2020

	<p>ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): HEMOPE OBJETO: APURAR O DESABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO CEFEPIMA NO HEMOPE.</p>
6	<p>SIM. 01680.000.048-2020 ORIGEM :PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: A APURAR A OCORRÊNCIA DE ULTRAPASSAGEM PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL PREVISTO CONSTITUCIONALMENTE NOS ANOS DE 2017 E 2018.</p>
7	<p>SIM 01975.000.269-2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES NA RUA 99, S/N, JARDIM PAULISTA BAIXO, PAULISTA.</p>
8	<p>SIM. 01721.000.071-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE QUE EXISTIREM CONTRATADOS DE FORMA TEMPORÁRIA OCUPANDO VAGAS QUE SERIAM DESTINADAS AOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2018.</p>
9	<p>SIM 02061.002.940-2020 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES GOMES OBJETO: APURAR O DESABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO GARDENAL DE 100 MG NA REDE DO SUS EM RECIFE.</p>
10	<p>SIM 02009.000.196-2020 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: INVESTIGAR POSSÍVEL OCUPAÇÃO INDEVIDA DO ESPAÇO PÚBLICO, COM A COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PELO RESTAURANTE BODE DO PICUÍ, LOCALIZADO NA RUA GASPAR REGUEIRA COSTA, N.º 115, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM.</p>
11	<p>SIM. 01998.000.310-2021 ORIGEM: 44ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): RINALDO ALVES DE LIMA JÚNIOR OBJETO: AVERIGUAR POSSÍVEL ABANDONO DE IMÓVEL LOCADO PELA PREFEITURA DO RECIFE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>
12	<p>SIM. 02308.000.068-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR ATRASO EM OBRA PÚBLICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA E MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA – LOTE VI NO BAIRRO DE SANTO ONOFRE, PALMARES.</p>
13	<p>SIM. 02014.001.337-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL</p>

	INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ DA SILVA OBJETO: APURAR SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS À SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA, PESSOA IDOSA, RESIDENTE NO BAIRRO DO IBURA, EM RECIFE/PE
14	SIM. 02090.000.014-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR SUPOSTOS CASOS DE NEPOTISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.
15	SIM 02053.000.002-2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): LUCIA ALBUQUERQUE OBJETO: APURAR DENÚNCIA FORMULADA RELACIONADA À RECLAMAÇÃO EM FACE DAS LOJAS GUAPORÉ - MERCADORIA COMPRADA ONLINE COM DEMORA NA ENTREGA.
16	SIM 02144.000.290-2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE. OBJETO: APURAR A DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSOR AUGUSTO DE CASTRO.
17	SIM 02141.000.120-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): JAZIELE EVELY SALAZAR PORTELA OBJETO: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE ABATEDOURO DE GALINHAS INSTALADO EM GRANJA.
18	SIM 02266.000.156-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE MORENO INTERESSADO(S): ELISÂNGELA TRINDADE OBJETO: APURAR DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO PARA COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.
19	SIM 02061.000.754-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PE ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM LOTADOS NO SAMU-JG, QUAIS SEJAM, SOBRECARGA DE TRABALHO E ABUSO DE PODER DA CHEFIA QUE NÃO PERMITE O USO DE MÁSCARA N95, DEVIDO A SITUAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.
20	SIM 01891.000.496-2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE. OBJETO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇAS MATRICULADAS NA INSTITUIÇÃO DENOMINADA "BERÇÁRIO, HOTELZINHO E ESCOLA CRESCER", LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO COELHO, BAIRRO DA VÁRZEA.
21	SIM 01701.000.013-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO FORMOSO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE

	OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO/PE FOI CONSIDERADO INSUFICIENTE.
22	SIM 01848.000.019-2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: A INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES LOCALIZADAS NA RUA MARCÍLIO DIAS, DENTRO DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSOR MACHADINHO, MUNICÍPIO DE CARUARU/PE.
23	SIM 02326.000.139-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO OBJETO: INVESTIGAR POSSÍVEL ACÚMULO INDEVIDO DE VÍNCULOS POR PARTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
24	SIM 02326.000.349-2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADO: DORACY CORREIA DA CRUZ ASSUNTO: APURAR DEÚNCIA DE ATRASO NA ENTREGA NOS RESULTADOS DE EXAMES DE SWAB PELO LABORATÓRIO LACEN.
25	SIM. 01598.000.007-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR SUPOSTOS CASOS DE NEPOTISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO.
26	SIM. 02144.000.387-2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): FRANCISCO DIAS DA SILVA NETO OBJETO: APURAR SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DO SR. FRANCISCO DIAS DA SILVA NETO, PESSOA IDOSA, RESIDENTE EM JABOATÃO.
27	SIM. 02289.000.094-2020 ORIGEM: 2ª PJ DE ARCOVERDE INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE QUE CRIANÇAS ENFRENTAM SITUAÇÃO DE RISCO INVADINDO IMÓVEL EM RUÍNAS EM ARCOVERDE.
28	SIM. 01972.000.084-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE QUE O EX-SECRETÁRIO DE POLITICAS SOCIAIS DE PAULISTA, DURANTE O EXERCÍCIO DO CARGO NOMEOU PARENTES SEUS PARA O CARGO DE MOTORISTA DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PAULISTA.
29	SIM. 02272.000.008-2021 ORIGEM: PJ DE SURUBIM INTERESSADO(S): LUIZ PAULINO DE ARRUDA OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE QUE CRIANÇAS ENFRENTAM SITUAÇÃO DE RISCO PELA SUA GENITORA EM SURUBIM.

30	SIM. 02256.000.262-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PESQUEIRA OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS EM PESQUEIRA.
31	SIM 02088.000.744-2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS INTERESSADO(S): CLARISSA NASCIMENTO DE ARRUDA OBJETO: APURAR DENÚNCIA ACERCA DO DESPEJO DE ESGOTO DAS CASAS (COMUNIDADE CABEÇA DE PORCO) DE CIMA DO CONDOMÍNIO VALE VERDE EM GARANHUNS.
32	SIM. 02011.000.228-2020 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): E.A.S TRANSPORTES COLETIVOS LTDA OBJETO: AVERIGUAR DENÚNCIA DE QUE UMA GESTORA PÚBLICA ESTARIA SE UTILIZANDO DE NOTÍCIAS FALSAS, PARA PREJUDICAR PERMISSONÁRIO DE SE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES EM RECIFE.
33	SIM ° 02052.000.012-2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: INVESTIGAR CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS NO MAKRO ATACADISTA.
34	SIM 02328.000.325-2020 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: A INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA VILA CLAUDETE CONSTRUIRIA IRREGULARMENTE EM ÁREA PÚBLICA DESTINADA A SER UMA PRAÇA, NO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA CLAUDETE NO CABO.
35	SIM. 02014.001.501-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO OBJETO: APURAR SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS À SRA. MARIA DO CARMO, PESSOA IDOSA, RESIDENTE EM RECIFE/PE.
36	SIM 02230.000.075-2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: AVERIGUAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA GERALDO ANTÔNIO MENEZES, POR TRÁS DA CADEIA PÚBLICA.
37	SIM 01877.000.247-2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: AVERIGUAR DENÚNCIA DE TERRENO QUE É USADO COMO FORMA DE CANIL, QUE PROVOCAM RUÍDOS QUE INCOMODAM A VIZINHANÇA, ALÉM DE SER USADO PARA ARMAZENAR PNEUS QUE ACUMULAM ÁGUA, O QUE OCASIONA O AUMENTO NO NÚMERO DE MOSQUITOS E MURIÇOCAS NA LOCALIDADE.

38	SIM. 02207.000.201-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO OBJETO: APURAR A EXISTÊNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, MEDIANTE CONTRATO DE ALUGUEL, FIRMADO PELA PREFEITURA DE LAGO DO CARRO, A FIM DE DISPOR DE IMÓVEL DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE COSTUREIRAS NO MUNICÍPIO.
39	SIM. 01940.000.249-2020 ORIGEM: 2ª PJ DE SALGUEIRO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR A EXISTÊNCIA DE UNIDADE PRÓPRIA PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE EM SALGUEIRO.
40	AUTOS Nº: 2016-2384451. DOC 7213732 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO/PE INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA COMARCA DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE.
41	SIM 02160.000.073-2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA INTERESSADO(S): CLAUDILENE TRAJANO DE SANTANA E OUTROS OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA IMPÕS EXIGÊNCIAS ARBITRÁRIAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DA PREFEITURA ORGANIZADO PELA BANCA FGV, PARA DIFICULTAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS.
42	SIM 02014.000.814/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOMES OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PESSOA IDOSA MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOMES.
43	SIM 01661.000.067-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE UTILIZAÇÃO DE SLOGAN COM AS CORES DE PARTIDO POLÍTICO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VEÍCULOS OFICIAIS E FARDAMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM FLORESTA.

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1	IC 009/2019 AUTO Nº 2019/87134 DOC. 11771187 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE CARUARU INTERESSADO: SOCIEDADE OBJETO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO CMEI GUIOMAR LIMA EM QUE AUXILIARES DE SALA MINISTRAM AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

	AOS PROFESSORES.
2	IC 024/2014 AUTO Nº 2014/1474235 DOC. 3748746 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE CARUARU OBJETO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO NOVO CEDRO I E II.
3	IC 10/2011 AUTO Nº 2012/944548 DOC. 2092389 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS OBJETO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA BRASCOM – PARA COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES
4	IC 01/2017 AUTO Nº 2016/2375156 DOC. 7745984 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS OBJETO: APURAR A DENÚNCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE BARES, PELA AUSÊNCIA DE ALVARÁ.
5	IC 10/2018 AUTO Nº 2016/2290400 DOC. 9960527 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANIA OBJETO: APURAR PROBLEMAS DE SAÚDE NA POPULAÇÃO POR EXPOSIÇÃO E INALAÇÃO DE FUMAÇA PELA QUEIMA DA PALHA DE CANA DE AÇÚCAR
6	IC 10563916 AUTO Nº 2018/240063 DOC. 12084280 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA INTERESSADO: APEVISA DEMANDADO: BRAVIS COMERCIAL EXPORTADORA LTDA OBJETO: APURAR O USO INDEVIDO DE AGROTÓXICOS PELA EMPRESA BRAVIS COMERCIAL EXPORTADORA LTDA – CONSTATADO EM RELATÓRIO DA APEVISA
7	PP Portaria 015/2019 AUTO 2018/77482 DOC. 12084280 ORIGEM: 1ª PJ DE TIMBAÚBA INTERESSADO(S): CAOP CONSUMIDOR OBJETO: APURAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA QUANTO À META PREVISTA NA DIRETRIZ NACIONAL DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA ANÁLISE DE COLIFORMES/ESCHERICHIA E TURBIDEZ DO CLORO
8	IC 50.2018 AUTO Nº 2017/2846137 DOC. 13677397 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	<p>CAPITAL INTERESSADOS: 20PJ DE HABITAÇÃO E URBANISMO E ERIC MONTES SANTOS OBJETO: APURAR A EXISTÊNCIA DE CASARÃO ABANDONADO, ONDE FUNCIONOU HOSPITAL PÚBLICO, SITUADO NA RUA DR. CORREIA DA SILVA, VARZEA, NESTA CIDADE, SENDO UTILIZADO INDEVIDAMENTE POR CARROCEIROS, TRANSEUNTES E COMERCIANTES DAS PROXIMIDADES, CAUSANDO TRANSTORNOS A MORADORES LOCAIS.</p>
9	<p>IC 02/2014 AUTO Nº 2014/1544901 DOC. 3999671 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INAJÁ - PE INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL E MANARI OBJETO: ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A COLETIVIDADE, A SEU CUMPRIMENTO, EM MANARI.</p>
10	<p>IC 97.19-19 AUTO Nº 2019/326956 DOC. 11716700 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA MARIA AUXILIADORA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
11	<p>IC 006.2017 AUTO Nº 2015/1801248-MP DOC. 8889096 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONITO INTERESSADOS: COORDENADOR DO CAOP-PPS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUARABIRA OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ENTÃO PREFEITO DE BARRA DE GUARABIRABA, POR CONTA DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO.</p>
12	<p>IC 19239-30 AUTO Nº 2019/395378 DOC. 12722363 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA VITIMA: SEVERINA GOMES BARBOSA DA SILVA E JOSÉ AMARO DA SILVA OBJETO: APURAR SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA ENVOLVENDO PESSOAS IDOSAS.</p>
13	<p>IC 004.2018-30 AUTO Nº 2018/93423 DOC. 9344528 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA</p>

	VITIMA: VÁRIOS IDOSOS OBJETO: REDUÇÃO DE ASSENTOS PRIORITÁRIOS PARA IDOSOS NOS ONIBUS DA CIDADE DO RECIFE
14	IC 001/2012 AUTO Nº 2013/1083653 DOC. 2501544 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMBO. EX. PREFEITO WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA OBJETO: APURAR NOMEAÇÃO DE SERVIDORES FORA DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. EDITAL 2008
15	IC 432.19-19 AUTO Nº 2019/326956 DOC. 11780713 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANA NERI OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
16	IC 424.19-19 AUTO Nº 2019/346060 DOC. 11780682 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LTDA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
17	IC 356.19-19 AUTO Nº 2019/345947 DOC. 11780474 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: COLÉGIO MOTIVO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
18	IC 419.19-19 AUTO Nº 2019/346054 DOC. 11780676 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: INVEST CENTRO EDUCACIONAL OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
19	IC 363.19-19 AUTO Nº 2019/345954 DOC. 11780481 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INF E ELETRICIDADE OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
20	PP 003.2021 AUTO Nº 2017/2745439 DOC. 13191621

	<p>ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONITO INTERESSADOS: CAOPPPS E CAMARA MUNICIPAL DE BONITO OBJETO: ANALISAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BONITO, EXERCÍCIO DE 2014, APONTADAS NO PROCESSO TC 15100189-3</p>
21	<p>NOTÍCIA DE FATO 13 PJMA AUTO Nº 2020/51697 DOC. 12269489 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CAPITAL OBJETO: INVESTIGAR DENUNCIA DE POLUIÇÃO SONORA POR OCASIÃO DO FUNCIONAMENTO DO BAR BEBA BEM, SITUADO NA AVENIDA HERCULANO BANDEIRA, 96, BAIRRO DO PINA.</p>
22	<p>IC 30.2021 (Portaria 05/2021) AUTO Nº 2019/217686 DOC. 13465541 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA OBJETO: INVESTIGAR DENUNCIA DE NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PARTE DA COMPESA, NO BAIRRO PARQUE CAPIBARIBE.</p>
23	<p>PP 6585315 AUTO Nº 2015/2151610 DOC. 6585315 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA INTERESSADOS: OTAVIO AUGSUTO DE SOUZA BASTOS E CELPE OBJETO: ANALISAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA</p>
24	<p>IC 61.2017 AUTO Nº 2017/2730168 DOC. 9140750 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E SOCIAL INTERESSADO: A SOCIEDADE OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA FACHUCA, NOS EXERCÍCIOS DE 2016/2017</p>
25	<p>IC 002.2014 AUTO Nº 2014/1593019 DOC. 417411 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JARDIM – CURADORIA DO MEIO AMBIENTE OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE MACHADOS – ACOMPANHANDO A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.</p>
26	<p>IC 009.2011 AUTO Nº 2012/637993 DOC. 1263130 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO</p>

	<p>NOTICIANTE: COMUNICAÇÃO INTERNA 06/2011 OBJETO: ACOMPANHAR, NO ANO LETIVO DE 2011, O EFETIVO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL NO AMBITO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.</p>
27	<p>IC 04.2018 AUTO Nº 2017/2763127 DOC. 9211382 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO OBJETO: APURAR A EXISTÊNCIA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM ÁREA URBANA – SEGUNDA TRAVESSA DA RUA 39, CHARNEQUINHA.</p>
28	<p>AUTOS 2014-1458983.DOC.4150462 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR SUPOSTOS CASOS DE NEPOTISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.</p>
29	<p>AUTOS 2011-587564. DOC.6472977 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE. OBJETO: APURAR SE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE PETROLINA MANTÊM ACERVO DE LIVROS NA BIBLIOTECA, DE NO MÍNIMO, UM TÍTULO POR ALUNO.</p>
30	<p>AUTOS 2017-2854924.DOC.8941125 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: FISCALIZAR A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI RESIDENCIAL GERIÁTRICA LUMINAR.</p>
31	<p>AUTOS 2017-2855075.DOC.8941874 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: FISCALIZAR A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI A. S. LAZER (PARK HOTEL 3ª IDADE).</p>
32	<p>AUTOS 2016-2438469.DOC.7313029 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES SUPOSTAMENTE EXISTENTES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO DE IRAGUAÇU E CANAÃ, AMBOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE.</p>

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	IC 47/2018

	<p>AUTO Nº 2017/2787695 DOC. 136769989 ORIGEM: 20ª PJHU DA CAPITAL INTERESSADO(S): MÁRCIO BARBOSA DA SILVA OBJETO: FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE RESTAURANTE LOCALIZADO NA RUA GUARULHOS, 195, BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO, NESTA CIDADE.</p>
2	<p>IC 001/2019 AUTO Nº 2019/129438 DOC. 11412179 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS INTERESSADOS: CORRESPONDENTES DOS BANCOS EM LAGOA DOS GATOS OBJETO: APURAÇÃO DE COBRANÇA ILEGAL DE TARIFA PELO SAQUE DE VALORES EM ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM COMO CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.</p>
3	<p>IC 415.19-19 AUTO Nº 2019/346050 DOC. 11780672 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: ESCOLA SANTA MARTA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
4	<p>IC 359.19-19 AUTO Nº 2019/345950 DOC. 11780477 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: C EDUC COMUNITÁRIO DO TRENZINHO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
5	<p>IC 365.19-19 AUTO Nº 2019/345956 DOC. 11780483 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: ESCOLA PEQUENO PRINCIPE OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
7	<p>IC 423.19-19 AUTO Nº 2019/346059 DOC. 11780681 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: COLÉGIO MILENIO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
8	<p>IC 042.2013-2 PJDC AUTO Nº 2013/1085849</p>

	<p>DOC. 3680239 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA, CONSUMIDOR E SAÚDE DE JABOATÃO REPRESENTADO: COMPESA REPRESENTANTE: GIGLEYSON JOAQUIM XAVIER DE SANTANA OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA COMPESA – CAJUEIRO SECO</p>
9	<p>IC 19173-30 AUTO Nº 2019/265235 DOC. 12384504 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA REPRESENTADO: FAMILIARES VITIMA: MARIA CELESTE VANDERLEY OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E NEGLIGÊNCIA FAMILIAR</p>
10	<p>IC 450.19-19 AUTO Nº 2019/346091 DOC. 11780731 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: ESCOLA QUERER SABER OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
11	<p>IC 440.19-19 AUTO Nº 2019/346081 DOC. 11780721 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: EDUCANDÁRIO PROFESSORA EUSA CARPINTEIRO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
12	<p>IC 451.19-19 AUTO Nº 2019/346092 DOC. 11780732 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: EDUCANDÁRIO EVANDRA SANTOS OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
13	<p>IC 04.2014 AUTO Nº 2008/13675 DOC. 291010 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TORCEDOR OBJETO: INVESTIGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SEGURANÇA DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DE RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA, QUANTO A SUA ESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO ESTATUTO DO TORCEDOR E</p>

	DECRETO 6795/2009
14	IC 06.2015 AUTO Nº 2015/1923973 DOC. 6037830 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBJETO: APURAR SITUAÇÃO PRECÁRIA DE LICENCIAMENTO DOS CEMITÉRIOS
15	IC 200.2011 (6 PJDC) AUTO Nº 2011/584440 DOC. 1671330 ORIGEM: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA – CONSUMIDOR E SAÚDE DE JABOATÃO REPRESENTADO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS EM JABOATÃO
16	AUTO 2013-1244789.DOC.3027764 ORIGEM: 13ª PJ DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA POR CULTO DE MATRIZ AFRO LOCALIZADO NO CÓRREGO DO MARRECO, GUABIRABA, RECIFE.
17	AUTOS 2012-829953.DOC.4150385 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E NAS LICITAÇÕES EFETUADAS NA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CAE – TIPO I EM TRIUNFO.
18	AUTOS 2013-1228057.DOC.2950263 ORIGEM: PJ DE TRIUNFO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.
19	AUTOS 2020-307392.DOC.13812834 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE QUE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA FORAM CANDIDATOS A VEREADOR NO PLEITO DE 2020, INDICANDO A NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DO CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO.
20	AUTOS 2017-2535976.DOC.8797223 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NO SANEAMENTO DA RUA 08,

	JARDIM SÃO PAULO, PETROLINA.
21	AUTOS 2017-2855163.DOC.8942253 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: FISCALIZAR A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI ABRIGO ESPÍRITA BATISTA DE CARVALHO.
22	AUTOS 2017-2855124.DOC.8942120 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: FISCALIZAR A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTA BÁRBARA.

Nº	Conselheiro(a): Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA Substituindo Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC 349.19-19 AUTO Nº 2019/345940 DOC. 11780467 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: COLÉGIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
2.	IC 357.19-19 AUTO Nº 2019/345948 DOC. 11780475 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: SENAI CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSEPH TURTOR JUNIOR OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
3.	IC 001/2021 AUTO Nº 2015/1858678-MP DOC. 13311484 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONITO INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE BONITO (NOTICIADO) E WLADIMIR BLOISE DE ESPINDOLA (NOTICIANTE) OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO SANEAMENTO BÁSICO DO LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO, ALTO BONITO.
4.	IC 065/2016-2 PJDC AUTO Nº 2016/2354754 DOC. 7965091 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA, CONSUMIDOR E SAÚDE INTERESSADOS: CONSELHO DOS MORADORES DO CONJUNTO MURIBECA OBJETO: IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E PRESSÃO NO FORNECIMENTO NAS COMUNIDADES DO CONJUNTO MURIBECA, BRASIL NOVO, NOVA ALIANÇA E JARDIM MURIBECA.
5.	IC 368.19-19 AUTO Nº 2019/345959

	<p>DOC. 11780486 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: ESC CRISTA BESSONI OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
6.	<p>IC 412.19-19 AUTO Nº 2019/346047 DOC. 11780669 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: COLEGIO SANTO LUZIA DE MARILLAC OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
7	<p>IC 431/19-19 AUTO Nº 2019/346072 DOC. 11780712 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
8	<p>IC 430/19-19 AUTO Nº 2019/346071 DOC. 11780711 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: LAR COMUNITÁRIO ROSA SAROM OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
9	<p>IC 425/19-19 AUTO Nº 2019/346060 DOC. 11780683 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: EDUCANDARIO ALEGRIA DO SABER SC LTDA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
10	<p>IC 422.19-19 AUTO Nº 2019/346058 DOC. 11780679 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
11	<p>IC 23.2009 AUTO Nº 2010/20463 DOC. 603782 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA , CONSUMIDOR E SAÚDE DE JABOATÃO REPRESENTANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO REPRESENTADO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p>

OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO ALTO DO CRISTO – PSF CAVALEIRO

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	<p>IC 20027-30 AUTO Nº 2020/43752 DOC. 12250868 ORIGEM: 30ª PJ DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL REPRESENTANTE: REJANE ALVES BARROS REPRESENTADO: RODRIGO ALVES BARROS VÍTIMA: IVETE ALVES BARROS OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CONSISTENTES EM VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA E EXPLORAÇÃO FINANCEIRA POR PARTE DE UM DE SEUS FILHOS, RODRIGO ALVES DE BARROS.</p>
2	<p>IC 207/19-19ª AUTO Nº 2019/345759 DOC. 11780192 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA E CONSUMIDOR DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFÍCIO DENUNCIADO: COLÉGIO SÃO JORGE OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
3	<p>IC 358.19-19 AUTO Nº 2019/345949 DOC. 11780476 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA E CONSUMIDOR DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFÍCIO DENUNCIADO: ESCOLA FUTURO CIDADÃO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
4	<p>IC 354.19-19 AUTO Nº 2019/345945 DOC. 11780472 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA E CONSUMIDOR DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFÍCIO DENUNCIADO: EDUCANDÁRIO GENTE MIUDA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
5	<p>IC 350.19-19 AUTO Nº 2019/345941 DOC. 11780468 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA E CONSUMIDOR DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFÍCIO</p>

	DENUNCIADO: INSTITUTO MARCOS PAULO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.
6	IC 081.2018-2ª AUTO Nº 2018/67817 DOC. 11423214 ORIGEM: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR E SAÚDE REPRESENTADO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FAZENDA SUASSUVA DEVIDO À NÃO INCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE CORRESPONDENTE A POPULAÇÃO ESTIMADA.
7	IC 51.2019-35 AUTO Nº 2018/273396 DOC. 10736005 ORIGEM: PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DA CAPITAL INTERESSADOS: 35ª PJ DE HABITAÇÃO E URBANISMO-MPPE OBJETO: VERIFICAR A REGULARIDADE DA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO BOM PASTOR E MARIA EUFRÁSIA NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO, NESTA CIDADE, PELA AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.
8	IC 19189-30 AUTO Nº 2019/305379 DOC. 12720638 ORIGEM: 30ª PJDCC-DH DA PESSOA IDOSA VITIMA: ALDA ARGEMIARA DA SILVA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITO DE PESSOA IDOSA. OPÇÃO POR VIVER SOZINHA E SITUAÇÃO DE AUTONEGLIGÊNCIA.
9	IC 15234-30 AUTO Nº 2015/2085812 DOC. 6553536 ORIGEM: 30ª PJDCC-DH DA PESSOA IDOSA - CAPITAL VITIMAS: MANOEL DA ROCHA MOURÃO E MANOEL FRANCISCO DA ROCHA OBJETO: INVESTIGAÇÃO ACERCA DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ENVOLVENDO IDOSOS QUE NÃO OPTARAM POR RESIDIR EM ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS)
10	IC 455/19-19 AUTO Nº 2019/346096 DOC. 11780736 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFÍCIO DENUNCIADO: EDUCANDARIO NOVA GERAÇÃO 2000 OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

11	<p>IC 442.19-19 AUTO Nº 2019/346083 DOC. 11780723 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
12	<p>IC 448.19-19 AUTO Nº 2019/346089 DOC. 11780729 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: ESCOLA VISÃO ATUAL OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
13	<p>IC 453.19-19 AUTO Nº 2019/346094 DOC. 11780734 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: EDUCANDARIO MAE RAINHA DO SAGRADO CORAÇÃO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
14	<p>IC 437.19-19 AUTO Nº 2019/346078 DOC. 11780718 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: EDUCANDARIO DANVICTOR OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO</p>
15	<p>IC 164.19-19 AUTO Nº 2019/322376 DOC. 11701128 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: COLÉGIO MARIA EMÍLIA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
16	<p>IC 187.19-19 AUTO Nº 2019/325948 DOC. 11713628 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: ESCOLA NOSSA SENHORA DAS DORES OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>

17	<p>IC 170.19-19 AUTO Nº 2019/322979 DOC. 11702903 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: INSTITUTO SANTA MADALENA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
18	<p>IC 183.19-19 AUTO Nº 2019/324797 DOC. 11709825 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: EDUCANDARIO ADRIANA CARVALHO OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
19	<p>P.A 083.05 AUTO Nº 2021/198392 DOC. 13669747 ORIGEM: PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA INTERESSADOS: A SOCIEDADE OBJETO: APURAR MAUS TRATOS CONTRA IDOSO</p>
20	<p>IC 9988311 AUTO Nº 2018/286560 DOC. 9988311 ORIGEM: PJ DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OROBÓ INTERESSADOS: A SOCIEDADE E EVANDRO KRILLIS BARBOSA DA SILVA OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECONHIMENTO DO LIXO MUNICIPAL</p>
21	<p>PP 003/2017 AUTO Nº 2017/2591162 DOC. 8270097 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE PARNAMIRIM DENUNCIANTES: JOSÉ EDEILTON ALVES DIAS E OUTROS OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE REDUÇÃO IRREGULAR NA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</p>
22	<p>IC 07.2017 AUTO Nº 2016/2527122 DOC. 8277571 ORIGEM: 3ª PJ DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DENUNCIANTE: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA OBJETO: APURAR NOTÍCIA DE DETERIORIZAÇÃO DE PATRIMONIO HISTÓRICO CONSISTENTE EM VÁRIOS MONUMENTOS SITUADOS EM TERRAS PERTENCENTES À SUAPE.</p>
23	<p>IC 49/2018 AUTO Nº 2017/2840244</p>

	<p>DOC. 13677119 ORIGEM: 20ª PJHU DA CAPITAL INTERESSADO(S): ANDREA MARIA JOSÉ DE SÁ OBJETO: EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR NA RUA BAMBU, EM FRENTE AO IMÓVEL Nº 02, NO BAIRRO DA VÁRZEA, NESTA CIDADE.</p>
24	<p>IC 420/19-19 AUTO Nº 2019/346055 DOC. 11780677 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DENUNCIANTE: DE OFICIO DENUNCIADO: GRUPO GENESE DE ENSINO LTDA OBJETO: INVESTIGAÇÃO DA VULNERABILIDADE DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.</p>
25	<p>IC 001/2020-30 AUTO Nº 2019/346049 DOC. 11780671 ORIGEM: 30ª PJ DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL REPRESENTADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO VÍTIMA: VÁRIOS IDOSOS OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PROGRAMA “VEM IDOSO” EM RAZÃO DE NOTÍCIAS DE QUE EXISTIRIAM RESTRIÇÕES DE PASSAGENS PARA PESSOAS IDOSAS</p>
26	<p>IC 001/2016 AUTO Nº 2012/880613 DOC. 7269684 ORIGEM: PJ DE PARNAMIRIM INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E O EX-PREFEITO FERNANDO CABRAL OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.</p>
27	<p>IC 04.2017 AUTO Nº 2016/2426590 DOC. 7938524 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DO MEIO AMBIENTE OBJETO: APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS PROVOCADOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM RAZÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE MOTOCROSS EM PONTE DOS CARVALHOS, NESTE MUNICÍPIO.</p>

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 027/2021

1.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI		
CNPJ:	09.617.964/0001-58	Inscrição Estadual:	036669997
Endereço:	Rua Moacir Albuquerque Imbiribeira Recife – PE		
Telefone/FAX:	3453-5669	E-mail:	diferencialcomercio@hotmail.com
Representante:	STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO		
Identidade:	8.542.394	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	034.138.434-86		

ITEM: 24

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	234742-3	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPONENTES MÍNIMOS: ÁGUA, CORANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA PINHO OU EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES,CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	VOFSI	UND	10.800	R\$1,89	R\$ 20.412,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							R\$ 20.412,00
(VINTE MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS)							


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0036.2021.SRP.PE.0027.MPPE

B) Empresa:	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
CNPJ:	34.351.431/0001-14	Inscrição Estadual:	0840355-44
Endereço:	Rua São Silvestre. 345 – A - Ipsep – Recife/PE		
Telefone/FAX:	(81) 98786-0619	E-MAIL:	milmateriais@outlook.com
Representante:	JOSEFA MARIA DA SILVA		
Identidade:	7.653.246	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	080.833.564-25		

ITEM (ns): 1, 2, 3, 5, 9, 26, 28, 36 e 37
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	234753-9	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO/ PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400ML/277MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO.	Baston	CX 12 UNIDADE	260	R\$ 89,40	R\$ 23.244,00
02	492850-4	PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA - 100 % ALGODÃO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,00 X 60,00 CM, NA COR LARANJA.	TSJ	UNIDADE	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
03	234929-9	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA..	V. QUÍMICA	LITRO	330	R\$ 19,97	R\$ 6.590,10
05	242503-3	CLORO - LÍQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, COM TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3	V. QUÍMICA	CX 12 UNIDADE	260	R\$ 29,99	R\$ 7.797,40


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0036.2021.SRP.PE.0027.MPPE

09	266275-2	LIMPA PNEUS - TIPO LÍQUIDO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA.	V. QUÍMICA	LITRO	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
26	481289-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADE.	Q-LUSTRO	PCT C / 8 UNIDADE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
28	155635-5	INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML , SEM CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P, AGUA, SEM CFC, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	Baston	CAIXA 12 UNIDADE	120	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
35	505209-2	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPONENTES MÍNIMOS: ÁGUA, CORANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA PINHO OU EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS , CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	LIMPA MAIS	BOMBONA 02 LITROS	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
36	280265-1	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40 CM DE LARGURA EM POLIPROPILENO , COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA.	VP	UNIDADE.	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
37	165259-1	VASSOURA - DE PIAÇAVA TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO.	VP	UNIDADE.	600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "B"							R\$62.351,50


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0036.2021.SRP.PE.0027.MPPE

(SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

C) Empresa:	VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI		
CNPJ:	70.066.840/0001-32	Inscrição Estadual:	0344891-69
Endereço:	RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, 1060, GALPÃO B, LOTE 3, DOIS IRMÃOS - CEP: 52.171-026 RECIFE/PE		
Telefone/FAX:	81-3444-7035/81-99981-0176	E-mail:	vendas1@valorsuprimentos.com.br
Representante:	JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA		
Identidade:	5784247	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	045.968.054-40		

ITEM (ns): 6, 8 e 34

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	57694-8	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TIPO BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO VISCOSO, AMARELA, VISCOSIDADE 175CPS, DENSIDADE A 20 GRAUS 1,020G CM3, PH A 20 GRAUS 7,5 A 8,5, MATÉRIA ATIVA 8,1%, PRAZO VALIDADE 36 MESES, COMPOSTO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALCALINIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, AGENTE PRESERVATIVO.	V QUÍMICA	BOMBONAS C/5 LITROS	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
08	95299-0	SILICONE AUTOMOTIVO - TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE SILICONE, ESSÊNCIA E SOLVENTE ALIFÁTICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	V QUÍMICA	LITRO	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
34	394271-6	ÁLCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCÓOLICO 46º INPM EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADE REGISTRO NA ANVISA.	PILARES	UNIDADE	2.160	R\$ 4,40	R\$ 9.504,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "C"							R\$ 11.624,00
(ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)							

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 94.387,50 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 028/2021

1.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME		
CNPJ:	24.348.443/0001-36	Inscrição Estadual:	0146933-99
Endereço:	RUA 15 DE NOVEMBRO, 24 - CENTRO - SURUBIM - CEP: 55750-000		
Telefone/FAX:	(81) 3019-8816 / 99671-2085	E-mail:	vendas.francris@outlook.com
Representante:	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO		
Identidade:	5.651.746	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	036.390.224-40		

ITEM (ns):

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	MATERIAL/EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3578003	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER, PAPEL ADESIVO, MEDINDO 50,00X100,00MM, 1 CARREIRA, A5, 03 ETIQUETAS POR FOLHA, BRANCA	LINKETIQUETAS	600,00	CX 20 FL	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
4	3578372	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER, PAPEL ADESIVO, MEDINDO 72,00X23,00MM, 4 CARREIRAS, A5, 08 ETIQUETAS POR FOLHA, BRANCA	LINKETIQUETAS	250,00	CX 20 FL	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
5	3578542	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER, PAPEL ADESIVO, MEDINDO 72,00X23,00MM, 3 CARREIRAS, A5, 06 ETIQUETAS POR FOLHA, BRANCA	LINKETIQUETAS	300,00	CX 20 FL	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
7	3355624	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00CM, NA COR BRANCA	EUROCEL	120,00	UN	R\$ 0,49	R\$ 58,80
12	3396975	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, EM ACRÍLICO, MEDINDO 5,60X4,00CM, FUME	MENNO	300,00	UN	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
13	3392406	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA LAPIS, EM ACRILICO, MEDINDO 9,00X9,00CM, CINZA FUME	MENNO	500,00	UN	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	3627900	SUORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM, PRETO, LÂMINA EM AÇO INOX, ADAPTÁVEL EM ROLO DE 12,00MMX33,00M	CARBRINK	500,00	UN	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
16	3225780	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM	ONDA	100,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
19	3256707	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	BIC	10.000,00	UN	R\$ 0,43	4.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"						R\$ 25.903,80	
VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS							


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0038.2021.SRP.PE.0028.MPPE

B) Empresa:	VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI		
CNPJ:	70.066.840/0001-32	Inscrição Estadual:	0344891-69
Endereço:	RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, 1060, GALPÃO B, LOTE 3, DOIS IRMÃOS - RECIFE/PE - CEP: 52.171-026		
Telefone/FAX:	81-3444-7035/81-99981-0176	E-mail:	vendas1@valorsuprimentos.com.br
Representante:	JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA		
Identidade:	5784247	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	045.968.054-40		

ITEM (ns):
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	MATERIAL/EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3226379	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 60 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	MASTER PRINT MP803	400,00	UN	R\$ 73,00	R\$ 29.200,00
15	3236145	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 4,00MM	MASTER PRINT MP612	1.200,00	CX 12 UN	R\$ 11,53	R\$ 13.836,00
27	3237621	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO DE 80G/M2, COM 1250G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	BAG	400,00	UN	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "B"						R\$ 45.112,00	
(QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E DOZE REAIS)							

C) Empresa:	VIMELI COMERCIAL EIRELI		
CNPJ:	21.850.286/0001-74	Inscrição Estadual:	061178136
Endereço:	RUA CONSELHEIRO PORTELA, 665 - LOJA 18 CEP: 52.020-185		
Telefone/FAX:	(81) 3241-3526 / 3071-7310	E-mail:	lpaquarela@gmail.com
Representante:	VITOR MENDES DE LIMA		
Identidade:	7.654.817	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	014.135.294-96		

ITEM (ns):
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	MATERIAL/EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3142752	FITILHO - EM POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, DE 7MM, COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS, NA COR VERDE, CINZA OU NATURAL	IGUAL	600,00	UN	R\$ 13,52	R\$ 8.112,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0038.2021.SRP.PE.0028.MPPE

17	3244857	PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍLICO, FORMATO A4, COM PRENDEDOR DE METAL, FUMÊ	NOVACRIL	300,00	UN	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "C"						R\$ 11.982,00	
ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS							

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 82.997,80 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
--